ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE JOÃO LISBOA/MA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 009/2025, de 10 de março de 2025

"Cria a comissão de seleção e julgamento de chamamentos públicos da lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 - que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, no Município de João Lisboa/MA, e das outras províncias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, RESOLVE O SEGUINTE:

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a comissão especial de seleção, julgamento e processamento da Lei Federal, lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 - que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto Federal sob o nº 11.740, de 18 de outubro de 2023. Parágrafo único - A comissão que trata o caput, deste artigo será responsável pela Fiscalização da seleção, julgamento e processamento da lei ALDIR BLANC 2;

Art. 2º - Comissão será composta por dois servidores públicos e um da comunidade civil, a seguir:

PRESIDENTE: GEISA TEIXEIRA FARIAS PORTARIA: 008/2025-GAB;

MEMBRO: IAGO GABRIEL DA SILVA LIMA CPF: 622.042.653-30;

MEMBRO: FERNADA TAYARA SOUSA BRITO CPF: 053.551.833-10

§1° - Compete à Comissão de Seleção e Julgamento de Chamamento Públicos. Julgar e processar os chamamentos públicos, dispensa ou inexigibilidade geridos pela Lei 13.019/2014, solicitando e aprovando os documentos das instituições parceiras ou fomentadas, emitindo parecer técnico, elaborando Editais se for o caso, publicando-os e, por fim, remetendo-os aos demais setores necessários a conclusão dos processos com celeridade.

§2° - Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

§3° - Caberá a esta mesma Comissão funcionar como Comissão de Avaliação e fiscalizadora da Prestação de Contas dos recursos transferidos.

§4° - Os membros desta comissão não serão renumerados pelo exercício da mesma. §5° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA DO ESTADO DO MARANHÃO AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

FABIO VALE DE HOLANDA
Prefeito Municipal